



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Nunes de Menezes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Nunes de Menezes, em Tianguá, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132907-0	PARECER Nº 1110/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Maria das Dores Cardoso Freire, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Nunes de Menezes, instituição sediada na Rua Assembleia de Deus, 1072, Planalto, CEP: 62.320-000, Tianguá, Censo 23012676, mediante o processo nº 12132907-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1030/2012 da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Nunes de Menezes, em Tianguá, e à renovação do reconhecimento do curso de médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE